LEI Nº 823/90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO AGROPECUÁRIO/FAP DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR CONTA DO RETORNO DO ICMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Govêrno do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividades agrícolas.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior mediante financiamento e baixo preço, será garantida junto ao Fundo Agropecuário/FAP pelas cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art. 3º - Fica o Chefe do Pder Executivo Municipal Autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina / SAAI, para recebimento de cotas referidas no artigo 2º desta Lei, junto à rede Bancária.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, / para o presente exercício e vindouros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE ANCHIETA, em 08 de junho de 1990.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei, Chefia de Gabinete em 08 de junho de 1990.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.